



PROCESSO Nº 007/2024

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

INTERESSADO PREEFITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO JANEIRO/2024.

REMETENTE PREFEITO RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

MENSAGEM Nº 005/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS O CARGO DE SUBSECRETÁRIO E EXTINGUE OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2024.01.18.0001**

Data/Hora: 18/01/2024 07:49:57

Tipo: MENSAGEM

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de origem: SETOR ADMINISTRATIVO

Responsável: RAUL VICTOR DE OLIVEIRA MAIA



2024.01.18.0001

Descrição do protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MENSAGEM 005/2024, PROJETO DE LEI N° 006/2024, CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS O CARGO DE SUBSECRETÁRIO E EXTINGUE OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO AJUNTO.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Raul Victor

RAÚL VICTOR DE OLIVEIRA MAIA

PROTOCOLO: 2024.01.18.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR: SETOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MENSAGEM 005/2024, PROJETO DE LEI N° 006/2024, CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS O CARGO DE SUBSECRETÁRIO E EXTINGUE OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO AJUNTO.

DATA/HORA: 18/01/2024 07:49:57



2024.01.18.0001



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 005/2024.

Tabuleiro do Norte/CE, em 17 de janeiro de 2024.

Ao
Exmo. Senhor
Ver. **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que *“cria na estrutura de cargos públicos comissionados o cargo de subsecretário e extingue os cargos de secretário executivo e secretário adjunto, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei visa a adequar a atual estrutura administrativa de cargos públicos às demandas, tanto da Lei Federal nº.: 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como do Tribunal de Contas do Estado, que exigem atualmente do administrador público a intensificação do planejamento das políticas públicas e otimização dos fluxos burocráticos com a delegação de tarefas.

Dessa forma, a criação dos presentes cargos públicos possibilitará a desconcentração administrativa nas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, sendo estas as unidades administrativas detentoras de maior volume de processos administrativos burocráticos.

Lado outro, o presente Projeto de Lei extingue os cargos Secretário Executivo e Secretário Adjunto, vez que as atribuições desses cargos atualmente se mostram obsoletos.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 06/2024

DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS O CARGO DE SUBSECRETÁRIO E EXTINGUE OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de Subsecretários do Município de Tabuleiro do Norte, em número, atribuições, requisitos e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os Subsecretários serão nomeados pelo Prefeito Municipal para assessorar diretamente os Secretários Municipais dos quais estiverem vinculados, planejando e executando tarefas inerentes a unidade administrativa.

Parágrafo Único - Fica vedado ao Subsecretário Municipal ordenar despesas da unidade administrativa do qual faz parte.

Art. 3º - Ficam extintos na estrutura de cargos públicos comissionados todos os cargos de:

- I – Secretário Executivo; e
- II – Secretário Adjunto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de janeiro de 2024.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da Lei Municipal N.º: ____/2024)

SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	
Natureza do Cargo: Comissionado	Quantidade: 01
Atribuições: Tomar decisões administrativas inerentes a Secretaria de Saúde juntamente com o Secretário Municipal; conduzir as ordens da administração superior até os gerentes/coordenadores de núcleos; ajudar a planejar e executar as políticas públicas de saúde juntamente com o Secretário Municipal; empreender as diligências necessárias para o bom processamento das demandas financeiras e administrativas da unidade administrativa; Com apoio de profissionais detentores de capacidade técnica, ajudar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências necessários aos processos de compras.	
Requisitos: Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas à saúde pública.	Remuneração: R\$ 4.000,00

SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
Natureza do Cargo: Comissionado	Quantidade: 01
Atribuições: Tomar decisões administrativas inerentes a Secretaria de Educação juntamente com o Secretário Municipal; conduzir as ordens da administração superior até os gerentes/coordenadores de núcleos; ajudar a planejar e executar as políticas públicas de educação juntamente com o Secretário Municipal; empreender as diligências necessárias para o bom processamento das demandas financeiras e administrativas da unidade administrativa; com apoio de profissionais detentores de capacidade técnica, ajudar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências necessários aos processos de compras.	
Requisitos: Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas à educação pública.	Remuneração: R\$ 4.000,00

SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza do Cargo: Comissionado	Quantidade: 01
Atribuições: Tomar decisões administrativas inerentes a Secretaria de Assistência Social juntamente com o Secretário Municipal; conduzir as ordens da administração superior até os gerentes/coordenadores de núcleos; ajudar a planejar e executar as políticas públicas de assistência social juntamente com o Secretário Municipal; empreender as diligências necessárias para o bom processamento das demandas financeiras e administrativas da unidade administrativa; com apoio de profissionais detentores de capacidade técnica, ajudar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências necessários aos processos de compras.	
Requisitos: Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas à assistência social.	Remuneração: R\$ 4.000,00

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 006/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, REF. À MENSAGEM N° 005/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SUBSECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Contabilidade do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa, importará em desembolso financeiro para o município.

SUBSECRETÁRIO

PROFISSIONAIS	Valor (R\$)	Férias e 13 Salário	Enc. Sociais	Valor Salário e Encargos (R\$)	Qte.	Valor Total (R\$)
SUBSECRETÁRIO SAÚDE	4.000,00	444,44	933,33	5.377,78	1	5.377,78
SUBSECRETÁRIO EDUCAÇÃO	4.000,00	444,44	933,33	5.377,78	1	5.377,78
SUBSECRETÁRIO ASSIST. SOCIAL	4.000,00	444,44	933,33	5.377,78	1	5.377,78
Total				12.772,21		16.133,40
Valor Anual						193.600,08

EXERCÍCIO 2024, 2025, 2026 E 2027

EXERCÍCIO 2024	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	16.133,40
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	193.600,08
EXERCÍCIO 2025	
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).	
EXERCÍCIO 2026	
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).	
EXERCÍCIO 2027	
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).	

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Tabuleiro do Norte, 17 de Janeiro de 2024.

Ana Paula Chagas
Secretaria de Finanças
Portaria 003/2021

ANA PAULA CHAGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2024

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos Projetos:

- ✓ PROJETO DE LEI Nº 001/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE MODIFICA A LEI MUNICIPAL N. 1.995 DE 22 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OS CARGOS COMISSIONADOS DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GEOPROCESSAMENTO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS O CARGO DE SUBSECRETÁRIO E EXTINGUE OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 22 de janeiro de 2024.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PALÁCIO LEGISLATIVO, em 22 de janeiro de 2024.

1)	<i>Paulo Henrique de Almeida</i>
2)	<i>Luís Carlos Figueira Guimarães</i>
3)	<i>Alberto Eustáquio Freire</i>
4)	<i>Paulo Roberto de Almeida</i>
5)	<i>Marcos Antônio de Almeida</i>
6)	<i>Francisco Viana de Almeida</i>
7)	<i>João de Almeida</i>
8)	<i>Francisco Brito de Almeida</i>
9)	
10)	
11)	
12)	
13)	

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARÇON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 001/2024, subscrito por diversos Vereadores, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, por tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos Projetos: PROJETO DE LEI Nº 001/2024, •PROJETO DE LEI Nº 003/2024; •PROJETO DE LEI Nº 004/2024, E PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 005/2024

Órgãos técnicos: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 006/2024.

Autoria: Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte

Relatoria: Ver. Luis Carlos Filgueira Guimarães.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr. Rildson Rabelo Vasconcelos, que *“cria na estrutura de cargos públicos comissionados o cargo de subsecretário e extingue os cargos de secretário executivo e secretário adjunto, e dá outras providências”*.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para as comissões competentes.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 001/2024 referente ao predito projeto.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A proposição legislativa em epígrafe visa criar os cargos comissionados de Subsecretários, ao passo que extingue os cargos comissionados de Secretário Executivo e Secretário Adjunto.

Em justificativa ao projeto, o Gestor aduz a necessidade de adequar a atual estrutura administrativa de cargos públicos às demandas da nova lei de licitações, como do próprio Tribunal de Contas do Estado, que exigem atualmente do Administrador Público a intensificação do planejamento público e otimização dos processos internos com a segregação das funções.

Explana ainda na mensagem, que a presente proposição visa desconcentrar administrativamente das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, sendo estas as unidades administrativas responsáveis pelo maior volume de processos administrativos burocráticos. Ao passo que extingue os cargos de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, vez que as atribuições destes atualmente se mostram obsoletos.

No que se refere à competência do Projeto de Lei em questão, por se tratar de matéria inerente a estrutura administrativa governamental do Poder Executivo Municipal, a proposta se mostra legal quanto a sua iniciativa, dada a reserva a este Poder para os projetos que disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta autárquica ou aumento de sua remuneração, o qual são exclusivas do Prefeito, conforme leitura do artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica, senão vejamos:

Art. 57. São iniciativas exclusivas do Prefeito as leis que disponham sempre:

I – a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta autárquica ou aumento de sua remuneração, respeitados os arts. 7º, inciso IV e VII e 37, incisos I e II da Constituição Federal;

[...]

#A Casa Do Povo





O Projeto de Lei em questão possui iniciativa do Prefeito, cumprido, portanto, a exigência do artigo supracitado.

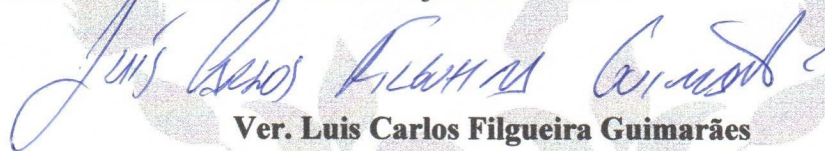
Ademais, sem mais delongas, entendemos que a matéria preenche satisfatoriamente todos os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

3. Voto Da Relatoria:

Deste modo, após minuciosa análise e enfrentamento da proposição com o ordenamento jurídico correlato, esta Relatoria vota pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei n.º 006/2024 para regular tramitação da matéria.

É o voto.

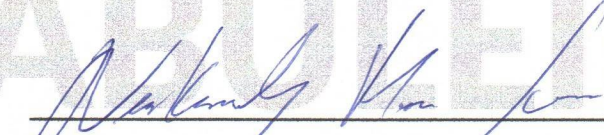
Tabuleiro do Norte/CE, aos 25 de janeiro de 2024.



Ver. Luis Carlos Filgueira Guimarães

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Chris Leyconn Conrado Moreira


Neukennedy Maia Soares


Ronaldo Guimarães Malveira



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn_oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 006/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, REF. À MENSAGEM Nº **005/2024**, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SUBSECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Contabilidade do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa, importará em desembolso financeiro para o município.

SUBSECRETÁRIO

PROFISSIONAIS	Valor (R\$)	Férias e 13 Salário	Enc. Sociais	Valor Salário e Encargos (R\$)	Qte.	Valor Total (R\$)
SUBSECRETÁRIO SAÚDE	4.000,00	444,44	933,33	5.377,78	1	5.377,78
SUBSECRETÁRIO EDUCAÇÃO	4.000,00	444,44	933,33	5.377,78	1	5.377,78
SUBSECRETÁRIO ASSIST. SOCIAL	4.000,00	444,44	933,33	5.377,78	1	5.377,78
Total				12.772,21		16.133,40
Valor Anual						193.600,08

EXERCÍCIO 2024, 2025, 2026 E 2027

EXERCÍCIO 2024	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	16.133,40
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	193.600,08
EXERCÍCIO 2025	
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).	
EXERCÍCIO 2026	
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).	
EXERCÍCIO 2027	
Repetem-se os valores (Desde que não se tenha um novo aumento).	

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

Tabuleiro do Norte
Trabalhando todo dia!



Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Tabuleiro do Norte, 17 de Janeiro de 2024.


Ana Paula Chagas
Secretaria de Finanças
Portaria 003/2024

ANA PAULA CHAGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS O CARGO DE SUBSECRETÁRIO E EXTINGUE OS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtn_oficial



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 006/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**CRIA NA ESTRUTURA DE CARGOS
PÚBLICOS COMISSIONADOS O
CARGO DE SUBSECRETÁRIO E
EXTINGUE OS CARGOS DE
SECRETÁRIO EXECUTIVO E
SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de Subsecretários do Município de Tabuleiro do Norte, em número, atribuições, requisitos e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os Subsecretários serão nomeados pelo Prefeito Municipal para assessorar diretamente os Secretários Municipais dos quais estiverem vinculados, planejando e executando tarefas inerentes a unidade administrativa.

Parágrafo único - Fica vedado ao Subsecretário Municipal ordenar despesas da unidade administrativa do qual faz parte.

Art. 3º - Ficam extintos na estrutura de cargos públicos comissionados todos os cargos de:

I – Secretário Executivo; e

II – Secretário Adjunto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.





ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da Lei Municipal Nº.: ____/2024)

SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	
Natureza do Cargo: Comissionado	Quantidade: 01
Atribuições: Tomar decisões administrativas inerentes a Secretaria de Saúde juntamente com o Secretário Municipal; conduzir as ordens da administração superior até os gerentes/coordenadores de núcleos; ajudar a planejar e executar as políticas públicas de saúde juntamente com o Secretário Municipal; empreender as diligências necessárias para o bom processamento das demandas financeiras e administrativas da unidade administrativa; Com apoio de profissionais detentores de capacidade técnica, ajudar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências necessários aos processos de compras.	
Requisitos: Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas à saúde pública.	Remuneração: R\$ 4.000,00

SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
Natureza do Cargo: Comissionado	Quantidade: 01
Atribuições: Tomar decisões administrativas inerentes a Secretaria de Educação juntamente com o Secretário Municipal; conduzir as ordens da administração superior até os gerentes/coordenadores de núcleos; ajudar a planejar e executar as políticas públicas de educação juntamente com o Secretário Municipal; empreender as diligências necessárias para o bom processamento das demandas financeiras e administrativas da unidade administrativa; com apoio de profissionais detentores de capacidade técnica, ajudar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências necessários aos processos de compras.	
Requisitos: Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas à educação pública.	Remuneração: R\$ 4.000,00

SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza do Cargo: Comissionado	Quantidade: 01
Atribuições: Tomar decisões administrativas inerentes a Secretaria de Assistência Social juntamente com o Secretário Municipal; conduzir as ordens da administração superior até os gerentes/coordenadores de núcleos; ajudar a planejar e executar as políticas públicas de assistência social juntamente com o Secretário Municipal; empreender as diligências necessárias para o bom processamento das demandas financeiras e administrativas da unidade administrativa; com apoio de profissionais detentores de capacidade técnica, ajudar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências necessários aos processos de compras.	
Requisitos: Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas à assistência social.	Remuneração: R\$ 4.000,00

#ACasaDoPovo
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 25 de janeiro de 2024.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO




Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

Vice-Presidente


Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ